



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mogeiro designada pela Portaria n.º 006/2019, vem pelo presente processo convidar V. S^a., apresentar cotação de preço para os itens constantes do Anexo I, afim de participar da licitação modalidade Tomada de **Preços n.º 006/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para ME e EPP**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e as condições deste Edital, realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Presidente João Pessoa, 47, nesta cidade de Mogeiro-PB, no dia 01 de outubro de 2019, às 09:00 horas. Não havendo recurso, as propostas serão abertas neste mesmo dia e horário.

1. - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, para serem usados na: iluminação pública, revisão de instalações elétricas de Escolas Municipais e Postos de Saúde e execução de serviços diversos através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Mogeiro, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

2. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Deverão participar, exclusivamente, desta licitação as empresas enquadradas como Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, inscritas na sessão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogeiro, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

2.2 – O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura de Mogeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e poderá ser adquirido gratuitamente o horário das 8:00 às 12:00 horas, até o dia 26/09/2019.

2.3 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida ou acompanhada de um documento original que possibilite aos membros da CPL fazer o reconhecimento da assinatura, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.0 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1 - Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado de Cédula de Identidade de sócios da empresa:

3.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3 - Certificado de registro Cadastral emitido Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, até o dia 26/09/2019;

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal (**Certidão Conjunta Negativa e Dívida Ativa da União**), Estadual (**Certidão Negativa de Débitos**) e Municipal (**Certidão Negativa de Débitos**) do domicílio ou sede do licitante;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 - Qualificação Econômica Financeira:

3.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante;

3.4 - Qualificação Técnica:

3.4.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu produtos de características e quantidades iguais ou compatíveis com o objeto da licitação;

3.4.2 - Fotografias coloridas da fachada e do interior do prédio sede da empresa licitante, inclusive do setor de estoque;

3.4.3 - Declaração de que a empresa interessada recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.4.5 - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

3.4.6 - Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de 18 anos.

3.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada por fotocópias autenticadas em cartório de notas ou no original, ou acompanhados dos originais para serem autenticadas por membro da CPL, a seguinte documentação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6 - As certidões que não expressarem a data de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.7 - As empresas interessadas deverão apresentar “**Certidão Simplificada**”, emitida pela Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando que a mesma se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso a referida certidão não mencione prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.8 - As certidões que não expressarem a data de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários para atender o empenhamento serão os constantes nas seguintes Classificações Orçamentárias: 02.030.12.361.1006.2018-339030, 02.040.10.301.1012.2014-339030, 02.040.10.301.2007.2042-339030 e 02.080.15.452.2009.2073-339030: FUNDEB, MDE, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.

5.1 - As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, e apresentadas em duas vias, impressa por qualquer processo mecânico, redigidas em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo data e assinada do licitante ou representante legal.

5.2 - A proposta deverá conter: nome e endereço do proponente, prazo de validade, especificação precisa dos materiais ofertados, marca, procedência, preços unitários, totais por lote e total da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e os totais por lote, prevalecerão os primeiros;

5.3 - Os preços propostos deverão ser cotados em Real, devendo estar computadas todas as despesas de taxas, frete, impostos e demais encargos e despesas incidentes.

5.4- A Comissão de Licitação receberá as propostas até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

5.5 - Após a hora convencionada para a abertura dos trabalhos, nenhuma outra proposta será recebida nem serão permitidos adendos, acréscimos ou qualquer esclarecimento sobre a mesma.

5.6 - Da reunião de abertura e julgamento das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual todas ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, não sendo mais permitidas ressalvas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7 - O não atendimento a qualquer das exigências mencionadas neste item poderá implicar na desclassificação da proposta na oportunidade de seu julgamento.

6.0 - DO JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que, satisfazendo a todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço por item.

6.2 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios estabelecidos no ato convocatório e seus anexos.

6.3 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagens não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.4 - A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, cuja justificativa fará obrigatoriamente.

6.5 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7.0 - DO FORNECIMENTO

7.1 - Os materiais deverão ser fornecidos parcelados, de acordo com as necessidades da administração e entregues na Secretaria de Infraestrutura do Município, em horário de expediente, no prazo de 08 (oito) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada lote de materiais fornecidos será efetuado até 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de fatura quando da entrega dos materiais, devidamente atestada e visada pelo órgão competente.

9.0 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos, deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados e será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 - Os recursos deverão ser datilografados ou impresso por qualquer processo mecânico e assinados por representante(s) legal(is) do licitante.

9.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 - Far-se-á a intimação do julgamento da habilitação e propostas, através do D.O.E., salvo, o caso dos licitantes estarem presentes à sessão, ocasião em que serão intimados imediatamente.

10.0. - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - A adjudicação será procedida com a(s) firma(s), observadas as condições preestabelecidas no Edital e na legislação que disciplina a matéria.

10.2 - A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes da adjudicação, incorrerá em rescisão do contrato.

11.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a adjudicação pela Comissão Permanente de Licitação, a(s) aquisição(ões) será(ão) homologada(s) pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal.

11.2 - Homologada a aquisição com a firma vencedora, a Prefeitura municipal de Mogeiro se propõe a empenhar o(s) pagamento(s), uma vez firmado, pela(s) firmas(s) vencedora(s), o correspondente contrato.

11.3 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não cumprir(em) o prazo de validade do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s), ou os prazo estabelecidos pela Comissão, a Prefeitura Municipal de Mogeiro poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação ou ainda, pela abertura de nova licitação.

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1 - Caso a(s) firma(s) vencedora(s) deixe(m) de cumprir(em) o estabelecido, serão aplicada as sanções a saber: a) advertência; b) multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato, cumulável com as demais sanções; C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

13.2 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem a presente Licitação, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3 - As certidões que não expressarem a data de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

13.4 - As cotações constantes da proposta comercial terão valores fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

13.5 - A(s) empresa(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) considerada(s) vencedora(s), terá(o) direito de receber os valores nos prazos estabelecidos na proposta.

13.6- A Prefeitura Municipal de Mogeiro, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação ou adjudica-la no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos fornecimentos que forem adjudicados em consequência desta licitação.

13.8 - O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista fiscal, social e tributária, decorrentes do objeto desta licitação.

13.9 - O proponente que quiser desistir da licitação poderá retirar sua proposta sem sofrer qualquer sanção, antes da abertura do envelope-habilitação.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

Mogeiro(PB), 10 de setembro de 2019.


FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

ANEXO I

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário	Total
01	Alça preformada P/Cabo 10mm	Und	30		
02	Alça preformada P/Cabo 16mm	Und	30		
03	Alça preformada P/Cabo 35mm	Und	30		
04	Alicate amperímetro	Und	01		
05	Alicate universal	Und	02		
06	Arruela de alumínio 3/4	Und	20		
07	Arruela quadrada 38 x 38mm	Und	300		
08	Base p/ rele fotoeletrico NF	Und	400		
09	Botas p/eletricista N° 39	Par	02		
10	Botas p/eletricista N° 40	Par	02		
11	Botas p/eletricista N° 41	Par	02		
12	Braço de ferro galvanizado 1.1/2 x 3,0mt	Und	50		
13	Braço reto para luminaria caneca	Und	300		
14	Bucha de aluminio 3/4	Und	20		
15	Cabeçote de alumino 3/4	Und	20		
16	Cabo de aluminio duplex 1x1x10+10mm	Mts	1.000		
17	Cabo de alumino quadruplex 3x1x16+16mm	Mts	1.000		
18	Cabo de alumino quadruplex 3x1x35+35mm	Mts	200		
19	Cabo flexivel 1,5mm	Mts	2.000		
20	Cabo flexivel 10mm	Mts	500		
21	Cabo flexivel 1KV HEPR 16mm 90°	Mts	300		
22	Cabo flexivel 2,5mm	Mts	4.000		
23	Cabo flexivel 4,0mm	Mts	3.000		
24	Cabo flexivel 6,0mm	Mts	2.000		
25	Cabo flexivel PP 2X1,0mm	Mts	500		
26	Cabo flexivel PP 2X2,5mm	Mts	500		
27	Cabo flexivel PP 3x2,5mm	Mts	500		
28	Cabo rigido isolado 10,0mm	Mts	300		
29	Cabo rigido isolado 6,0mm	Mts	500		
30	Caixa de medição monofasica energisa	Und	10		
31	Caixa de medição trifasica energisa	Und	05		
32	Canopla p/globo 15mm preto	Und	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	Capacete p/eletricista	Und	02		
34	Centro de distribuição P/3Disjuntores	Und	05		
35	Chave de iluminação publica 2 x 60A	Und	10		
36	Cinto de segurança tipo paraquedista	Und	02		
37	Conector AMP cunha azul	Und	300		
38	Conector AMP cunha verde	Und	300		
39	Conector AMP cunha vermelho	Und	300		
40	Conector de perfuração CDP 70	Und	300		
41	Conector de perfuração CDP 95	Und	300		
42	Cones p/sinalização	Und	06		
43	Cordão paralelo 2 x 1,5mm	Mts	500		
44	Cordão torcido 2 x 1,5mm	Mts	500		
45	Cordão torcido 2 x 2,5mm	Mts	500		
46	Disjuntor monofasico 10A	Und	20		
47	Disjuntor monofasico 25A	Und	20		
48	Disjuntor monofasico 32A	Und	20		
49	Disjuntor monofasico 50A	Und	15		
50	Disjuntor trifasico 32A	Und	10		
51	Disjuntor trifasico 50A	Und	10		
52	Disjuntor trifasico 63A	Und	10		
53	Eletroduto PVC 1.1/2"C/Rosca	Und	20		
54	Eletroduto PVC 3/4 "c/rosca	Und	20		
55	Eletroduto PVC bolsa 25mm	Und	20		
56	Eletroduto PVC bolsa 32mm	Und	20		
57	Escada de aluminio 7 degraus	Und	01		
58	Escada de fibra p/eletricista 4,2 x 7,2 mt	Und	02		
59	Fecho p/fita 3/4	Und	40		
60	Fita de aço bandit 3/4	Mts	100		
61	Fita de alta fusão 10MT	Und	30		
62	Fita isolante 19x20MT	Und	100		
63	Globo esférico 15 x 28mm	Und	30		
64	Grampo de aterramento 1/2x5/8	Und	20		
65	Haste de aterramento 1,20MT	Und	20		
66	Interruptor 1 tecla c/tomada simples	Und	50		
67	Interruptor 1 tecla simples	Und	50		
68	Interruptor 2 teclas simples	Und	50		
69	Interruptor 3 teclas simples	Und	50		
70	Lâmpada de led tubular 18w	Und	100		
71	Lâmpada de Led 10w	Und	150		
72	Lâmpada de Led 6w	Und	150		
73	Lâmpada de Led alta potência 20w	Und	50		
74	Lâmpada de Led alta potência 30w	Und	400		
75	Lâmpada de Led alta potência 40w	Und	100		
76	Lâmpada eletronica 25w	Und	150		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


77	Lâmpada eletrônica 30w	Und	150		
78	Lâmpada fluorescente 40w	Und	150		
79	Lâmpada mista mercúrio 250w	Und	50		
80	Lâmpada vapor de sódio 70w	Und	300		
81	Lâmpada vapor mercúrio 400w	Und	30		
82	Lâmpada vapor metálica 1000w	Und	02		
83	Lâmpada vapor metálica 150w	Und	20		
84	Lâmpada vapor metálica 2000w	Und	02		
85	Lâmpada vapor metálica 250w	Und	150		
86	Lâmpada vapor metálica 400w	Und	60		
87	Luminária caneca aberta E 27	Und	300		
88	Luminária de fibra vidro E 27	Und	50		
89	Luminária led sob. Slim de 18w 6500K	Und	100		
90	Luminária led sob. Slim de 36w 6500K	Und	200		
91	Luminária pública c/vidro plano IP65 E 40	Und	60		
92	Luminária pública fechada policar . E 40	Und	60		
93	Luva de borracha p/baixa tensão	Par	02		
94	Luva de couro longa p/cobertura	Par	02		
95	Mangueira corrugada 3/4 "amarela	Mts	300		
96	Massa para calafetar	Und	05		
97	Parafuso máquina 12x250(1/2x10)	Und	150		
98	Parafuso máquina 12x300(1/2x12)	Und	150		
99	Plafon decorativo E27	Und	150		
100	Projektor retangular PE 2000w	Und	04		
101	Projektor retangular PE 400w	Und	20		
102	Reator eletrônico 2x40w	Und	30		
103	Reator vapor mercúrio 400w	Und	50		
104	Reator vapor metálico 1000w	Und	02		
105	Reator vapor metálico 2000w	Und	02		
106	Reator vapor sódio 150w	Und	20		
107	Reator vapor sódio 250w	Und	80		
108	Reator vapor sódio 400w	Und	50		
109	Reator vapor sódio 70w	Und	300		
110	Rele de falta de fase	Und	03		
111	Rele de nível	Und	03		
112	Rele fotoelétrico NA	Und	20		
113	Rele fotoelétrico NF	Und	500		
114	Rele térmico	Und	03		
115	Soquete anti vibratório p/fluorescente	Und	100		
116	soquete c/rabicho E-27	Und	200		
117	Soquete de porcelana E-27	Und	200		
118	Soquete de porcelana E-40	Und	100		
119	Talabarte de segurança 168-R	Und	02		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120	Tomada de embutir 10ª	Und	100		
121	Tomada de embutir 20ª	Und	50		
122	Tomada de sobrepor sist. x 10A	Und	50		
123	Trava quedas p/cinto paraquedista	Und	02		

MogeirolPB), 10 de setembro de 2019.


FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO, inscrita no CNPJ n.º 08.866.501/0001-67, com sede na Av. Presidente João Pessoa, 47 – Centro – Mogeiro - PB, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional, Senhor JOSÉ ALBERTO FERREIRA, portador do RG n.º 2.991.531 SSP/PB e CPF n.º 055.525.004-07, residente e domiciliado à Rua Osvaldo da Silva, s/n – Luiz Gonçalves de Lima – Mogeiro – PB, e de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, _____, neste ato representada por _____, Senhor _____, portador do CPF n.º _____, residente à _____ e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, que se rege pela Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto - A Contratada se obriga a fornecer para a Contratante os materiais elétricos descritos nos itens: ____ do Anexo I do Edital de Tomada de Preços n.º 006/2019, para serem usados na: iluminação pública, revisão de instalações elétricas de Escolas Municipais e Postos de Saúde e execução de serviços diversos através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Mogeiro.

Cláusula Segunda - Da Forma de Fornecimento – Os materiais deverão ser entregues parcelados, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 08 (oito) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor competente, devidamente assinada pelo responsável e entregues na Secretaria de Saúde do Município.

Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento – A Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ _____ (_____) pelo fornecimento dos materiais mencionados na cláusula primeira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – O pagamento de cada lote de materiais fornecidos será efetuado até 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da fatura discriminativa, devidamente visada e atestada pelo órgão competente.

Cláusula Quarta – Do Reajustamento - Os preços dos materiais serão fixos e irreajustáveis até o término do contrato.

Cláusula Quinta – Da Vigência – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração até o dia 31/12/2019.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada - A Contratada se obriga a:

- a) fornecer os materiais objeto deste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente a administração ou terceiros de sua culpa ou dolo;
- c) executar o objeto do contrato fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de inexecução total ou parcial.
- d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Sociais - Todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão inteiramente por conta da Contratada.

Cláusula Oitava - Das Responsabilidades da Contratante - A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na cláusula terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato.

Cláusula Nona - Dos Recursos - O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos das seguintes Classificações Orçamentárias: 02.030.12.361.1006.2018-339030, 02.040.10.301.1012.2014-339030, 02.040.10.301.2007.2042-339030 e 02.080.15.452.2009.2073-339030: FUNDEB, MDE, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.

Cláusula Décima - Das penalidades - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública Municipal durante 02 (dois) anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda - Da Prestação de Contas - Fica a Contratante responsável pelo encaminhamento da prestação de contas do presente contrato ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro Competente - O Foro da cidade de Itabaiana é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mogeirol(PB), ____ de _____ de 2019.

 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF: